COMISSÃO ESPECIAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## **REGIMENTO INTERNO**

Art. 1º. A Comissão Especial de Infraestrutura, Logística e Desenvolvimento Sustentável é composta de:

- I Membros Efetivos, dentre eles o Presidente, o 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente e 1º e 2º. Secretários;
- II Membros Consultores;
- III Membros Colaboradores.
- § 1º. Compete ao Presidente da Seccional, através de portaria, a designação e a exoneração dos Membros Efetivos, dos Membros Colaboradores e dos Membros Consultores da Comissão, que poderão ser indicados pelo presidente da Comissão.
- § 2º Os membros da Comissão exercerão função gratuita e de confiança, constando, no prontuário dos mesmos, o exercício da função, considerada de relevante interesse público e para a advocacia.
- $\S$  3º Em caso de vacância de todos os cargos de Presidente, 1 ª e 2º Vice-Presidente ou 1 e 2º Secretário, o Presidente da Seccional designará o respectivo sucessor.
- § 4º As funções de Membro Efetivo, Colaboradores e Consultores são incompatíveis com o exercício de atividades suscetíveis de comprometer-lhes a independência ou a isenção.

§ 6º - Será requisito para integrar a Comissão a inexistência de apenamento por infração disciplinar.

Art. 2º. A Comissão terá como sede as instalações da seccional e contará com funcionário para apoio de secretaria, integrante da organização de apoio às Comissões, de forma presencial, hibrida ou digital.

A Comissão reunir-se-á uma vez por mês, de forma presencial, hibrida ou digital, mediante convocação de seu Presidente, expedida, sempre que possível, com cinco dias de antecedência da data.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial de Infraestrutura, Logística e Desenvolvimento Sustentável:

Assessorar a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, sua Diretoria no encaminhamento das matérias de sua competência;

II - Elaborar trabalhos escritos, inclusive pareceres, promover pesquisas, seminários, congressos, elaborar e propor projetos de lei e demais eventos que estimulem o estudo "sobre assuntos que digam respeito ao Direito da Infraestrutura, Logística e Desenvolvimento Sustentável";

III – Representar a OAB-SP em eventos, designações em conselhos da sociedade civil, por indicação e nomeação da Diretoria, "sobre assuntos que digam respeito ao Direito da Infraestrutura, Logística e Desenvolvimento Sustentável".

§ 1º. A Comissão desenvolverá juntamente com a Secretaria Cultural, uma agenda de Seminários, Palestras e Mesas de debates dentre outros eventos relativos ao Direito da Infraestrutura, Logística e Desenvolvimento Sustentável na Seccional e nas Subsecções;

IV - Cooperar e promover intercâmbios com outras organizações de objetivos iguais ou assemelhados;

V - Criar e manter atualizado centro de documentação digital relativo às suas finalidades;

VI – Receber sugestões de qualquer pessoa em questões sobre o Direito da Infraestrutura, Logística e Desenvolvimento Sustentável ;

VII – Manter contato permanente com as Comissões congêneres no Conselho Seccional, informando-as, sempre que solicitado, sobre as atividades desenvolvidas e as diligências realizadas no sentido da mútua colaboração;

VIII — Estimular junto as Subseções da Capital e do Estado a criação das Comissões de Infraestrutura, Logística e Desenvolvimento Sustentável, com o objetivo de promover a integração dos Colegas Advogados, Membros Consultores e Colaboradores.

Art. 4º. Compete ao Presidente da Comissão:

 I – Propor a nomeação, pelo Presidente da Seccional, de membros que irão compor a Diretoria, as coordenadorias, os grupos de trabalho, na qualidade de membros Efetivos, Colaboradores e/ou Consultores, tantos quantos necessários para o cumprimento e andamento dos projetos elaborados pela Comissão;

II - Convocar e presidir as reuniões;

III – Designar, na ausência do 1º e 2º Secretários, membro da secretariar e elaborar a ata de cada reunião;

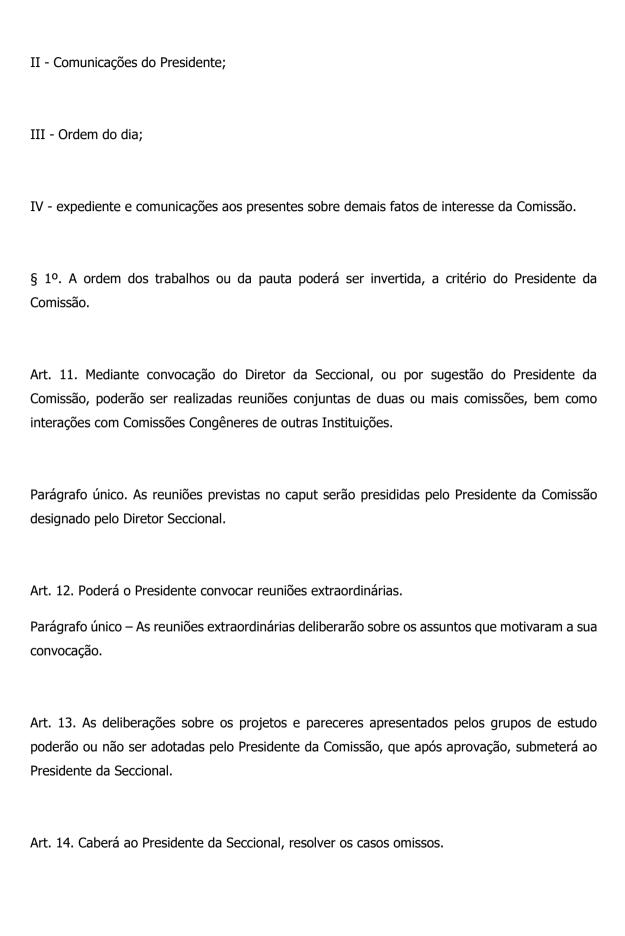
IV - Designar relatores, relatores substitutos ou parciais, para os processos ou relatá-los pessoalmente;

V - A qualquer momento, redistribuir tarefas ou solicitar a devolução dos que tenham sido distribuídos;
VI - Propor a criação de grupos de estudos e a designação de seus membros, bem como de membro coordenador de cada grupo específico, podendo ainda nomear assessores dentre aqueles integrantes do mesmo grupo de estudo;
VII - Determinar a realização de diligências no âmbito da competência da Comissão;
VIII - Autorizar a presença de terceiros nas reuniões da Comissão;
IX - Dar conhecimento aos Membros, nas reuniões, de todo o expediente recebido;
X - Solicitar pareceres aos Membros da Comissão, sejam eles Membros Efetivos, Consultores ou Colaboradores;
XI - Submeter à votação as questões sujeitas à deliberação da Comissão e proclamar o resultado;
XII - Desempatar as votações;
XIII - Resolver as questões de ordem;
XIV - Assinar as atas das reuniões, depois de aprovadas pela Comissão;
XV - Representar a Comissão junto à Presidência e à Diretoria, quando convocado para tal fim;
XVI - Submeter ao Diretor responsável as deliberações e os expedientes da Comissão.

Art. 5º. Compete aos 1º e 2º Vice-Presidentes designado pelo Presidente da Seccional, substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos e executar as atribuições por ele delegadas.
Art. 6º. Ao 1º e ao 2º Secretários da Comissão competem, respectivamente:
I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, na ausência do 1º e 2º Vice-Presidente ;
II - Organizar a pauta e dirigir os trabalhos de secretaria da Comissão;
III - Elaborar os expedientes e providenciar as medidas necessárias às comunicações da Comissão;
IV - Secretariar as reuniões;
V - Elaborar a ata de cada reunião, para apreciação na reunião subseqüente, assinando-a com o Presidente;
VI - Organizar e manter atualizado o centro de documentação relativo às finalidades da comissão.
Art. 7º. Aos Membros Efetivos compete:
I - Relatar os processos que lhes couberem por distribuição e propor as diligências necessárias;
II- Elaborar trabalhos de grupo ou individualmente no que diz respeito ao direito das da Infraestrutura, quando solicitado pelo Presidente da Comissão;

III - Participar das reuniões da Comissão, justificando por escrito suas ausências; Parágrafo único. Após a nomeação, os membros efetivos deverão participar de todas as reuniões mensais. Será permitida a ausência desde que justificada prévia ou posteriormente, desde que justificada em até 5 (cinco) dias antes ou depois das reuniões. A ausência injustificada de até 3 (três) faltas consecutivas, poderá acarretar sua exclusão, a critério da Diretoria. IV – Contribuir para a difusão do desenvolvimento sustentável no eixo do Direito da Infraestrutura e Logística; Art. 8°. Aos membros Colaboradores compete: I - Sugerir temas para debate, congressos e seminários relevantes para o Direito da Infraestrutura, Logística e Desenvolvimento Sustentável; Art. 9°. Aos Membros Consultores compete: I - oferecer pareceres, quando solicitados pelo Presidente da Comissão ou pelo Presidente da Seccional; II - participar das reuniões, quando convidados, justificando por escrito as suas ausências Art. 10. Nas reuniões ordinárias observa-se a seguinte ordem:

I - Discussão, votação e aprovação da ata anterior;



Art. 15. Fica terminantemente proibido que qualquer membro, seja efetivo, colaborador ou consultor, fale individualmente em nome da Comissão sem a devida autorização pelo Presidente.

Art. 16. Este Regimento Interno entrará em vigor em 19/04/2022.

São Paulo, 19 de abril de 2022